



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 21/2019

PROCESSO Nº 25/2019

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS DESTINADOS A 28 (VINTE E OITO) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Maracáí/SP, Senhor **EDUARDO CORRÊA SOTANA**, possuidor do RG nº 34.061.737-8 e do CPF nº 302.277.108-86, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para os medicamentos descritos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- Esta licitação se faz nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios de ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPIRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUACU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANDOVALINA, TACIBA e TARUMÃ.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados, no âmbito do CIVAP, pelos Decretos nºs 001/2008 e 002/2008 respectivamente.

- **O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, no dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2019, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico, designadas pela Portaria CIVAP nº 004/2019.**

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto registrar preços de medicamentos de uso rotineiro e não judicializados, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras aquisições, para período de 12 (doze) meses. Se destinam aos municípios relacionados no Preâmbulo deste.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 25.014.451,50** (vinte e cinco milhões e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e

cinquenta centavos), e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos estadual e recursos federal.

1.4. Os preços finais a serem registrados deverão ter como teto o Preço-Fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) disponibilizados no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta, considerado ICMS de 18% vigente para o Estado de São Paulo.

CLÁUSULA II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Que possua em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao CIVAP ou às Prefeituras que o integra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

CLÁUSULA III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor

recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

CLÁUSULA IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 21/2019

PROCESSO Nº 25/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2019

PROCESSO Nº 25/2019

CLÁUSULA V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo III - Proposta Comercial.

5.1.1. É preferível que também seja apresentada a proposta em mídia digital. Para tanto será disponibilizado no site do CIVAP SAÚDE, recurso Autocotação, no site www.civap.com.br e inserida no envelope nº 01, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial (Anexo VII). A ausência da proposta em mídia digital não constitui motivação para a desclassificação de proposta.

5.1.2. **A apresentação da proposta em mídia digital não substitui a proposta física, sendo essa última de apresentação obrigatória e indispensável.**

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo;

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da marca dos produtos cotados, além do número de registro na Anvisa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) - Será considerada a oferta de preço com até três casas decimais após a vírgula.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, não sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza e não comporta nenhum tipo de reajuste.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.6. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência.

5.7. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

CLÁUSULA VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) - Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério deste CIVAP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro "contrato", deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4.

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

CLÁUSULA VII - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise da proposta pela Pregoeira e equipes de apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada a proposta:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) - que apresente preço final superior ao da Tabela CMED, conforme definido no item 1.4 deste edital;
- d) - que contiver cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,001	50	0,001	99	0,001
02	0,005	51	0,001	100	0,002
03	0,003	52	0,001	101	0,04
04	0,20	53	0,002	102	0,02
05	0,01	54	0,001	103	0,001
06	0,01	55	0,001	104	0,002
07	0,01	56	0,002	105	0,001
08	0,001	57	0,001	106	0,001
09	0,001	58	0,005	107	0,001
10	0,003	59	0,005	108	0,02
11	0,001	60	0,001	109	0,003
12	0,001	61	0,001	110	0,001
13	0,001	62	0,001	111	0,001
14	0,001	63	0,005	112	0,001
15	0,001	64	0,005	113	0,001
16	0,001	65	0,001	114	0,002
17	0,002	66	0,001	115	0,001
18	0,01	67	0,04	116	0,001

19	0,001	68	0,04	117	0,01
20	0,001	69	0,01	118	0,001
21	0,005	70	0,001	119	0,001
22	0,001	71	0,003	120	0,001
23	0,001	72	0,003	121	0,001
24	0,001	73	0,003	122	0,001
25	0,001	74	0,001	123	0,01
26	0,001	75	0,001	124	0,005
27	0,001	76	0,002	125	0,001
28	0,001	77	0,001	126	0,001
29	0,005	78	0,001	127	0,001
30	0,005	79	0,001	128	0,001
31	0,005	80	0,001	129	0,001
32	0,001	81	0,002	130	0,001
33	0,001	82	0,02	131	0,001
34	0,001	83	0,001	132	0,001
35	0,001	84	0,001	133	0,001
36	0,001	85	0,001	134	0,001
37	0,001	86	0,001	135	0,01
38	0,001	87	0,001	136	0,001
39	0,005	88	0,001	137	0,003
40	0,001	89	0,001	138	0,01
41	0,005	90	0,001	139	0,005
542	0,001	91	0,002	140	0,001
43	0,001	92	0,005	141	0,001
44	0,001	93	0,005	142	0,001
45	0,001	94	0,001	143	0,01
46	0,01	95	0,001	144	0,001
47	0,001	96	0,01	145	0,001
48	0,001	97	0,01	146	0,001
49	0,001	98	0,001	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será verificado pela Pregoeira o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Em eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, a Pregoeira verificará a possibilidade de supri-las, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O CIVAP não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.21.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.22. A adjudicação do resultado pela Pregoeira somente ocorrerá após análise dos preços finais, com vistas ao impedimento de participação de proposta com valor superior ao da Tabela CMED.

CLÁUSULA VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

CLÁUSULA IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Cada Prefeitura identificada no Preâmbulo deste será a responsável pela **formalização e gestão** de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pelo Prefeito Municipal ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1. A Ata obedecerá ao modelo (Anexo VI) que integra este edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.3. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irrevogável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

9.3.1. Não comprovada quaisquer das hipóteses aqui previstas, o preço registrado **não será revisto**.

9.3.2. Será indeferido todo e qualquer pedido de realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do mesmo com base em notas fiscais de compra.

9.4. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.5. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto viger a Ata respectiva.

9.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do encerramento da licitação.

9.7. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.9. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

9.9.1. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.9.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.11. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada destinatário, mediante confirmações da Unidade do Município, conforme o que se acha definido na Cláusula II da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.14. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.15. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por



igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1 Estão dispostas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação do Termo de Homologação no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Sílvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 09 de outubro de 2019.

EDUARDO CORRÊA SOTANA
Presidente do CIVAP



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 21/2019

PROCESSO Nº 25/2019

JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelos municípios de ASSIS, BASTOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, ECHAPORÃ, ESPIRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OSCAR BRESSANE, PALMITAL, PARAGUACU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SANDOVALINA, TACIBA e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP e aderentes à licitação, para assim cumprir a finalidade à qual foram instituídos os serviços de saúde.

O modelo de licitação compartilhada visa economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS de uso rotineiro e não judicializados, para os municípios acima, conforme descrição completa e quantificação a seguir.

Os preços finais deverão ter como teto, o preço-fábrica - PF constante da Tabela CMED divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), vigente na data da apresentação da proposta.

ITEM	QUANT.	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO
1.	2.334.000	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG
2.	3.8940	LINAGLIPTINA	COMPRIMIDO	5 MG
3.	51.140	LINAGLIPTINA + METFORMINA	COMPRIMIDO	2,5MG + 850MG
4.	16.930	LIRAGLUTIDA	SOLUÇÃO DE USO SC	6 MG/ML, CARPULE COM 3 ML
5.	21.076	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	30 MG
6.	17.536	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	50 MG
7.	17.996	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	70 MG
8.	17.220	LISINA	COMPRIMIDO	125MG
9.	785.500	LORATADINA	COMPRIMIDO	10MG
10.	58.000	LORATADINA	XAROPE	1MG/ML, FRASCO 100ML
11.	203.100	LORAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG
12.	3.644.000	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50MG

13.	359.000	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	100MG
14.	16.712	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	20MG/ML, FRASCO 30ML
15.	65.600	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	100MG
16.	23.300	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	25MG
17.	25.700	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	50MG
18.	21.202	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150MG/ML, AMPOLA DE 1ML
19.	22.200	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	COMPRIMIDO	10MG
20.	88.300	MELOXICAN	COMPRIMIDO	15MG
21.	36.920	MEMANTINA	COMPRIMIDO	20MG
22.	12.100	METADONA	COMPRIMIDO	5 MG
23.	1.450.700	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	500MG
24.	2.067.700	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	850MG
25.	915.500	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG
26.	258.700	METILDOPA 500	COMPRIMIDO	500MG
27.	224.500	METILFENIDATO	COMPRIMIDO	10MG
28.	56.220	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10MG
29.	43.460	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20MG
30.	20.640	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	36MG
31.	19.560	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	54MG
32.	18.740	METOCLOPRAMIDA	SUSPENSÃO ORAL	4MG/ML, FRASCO 10ML
33.	208.704	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO	100MG
34.	405.956	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	50MG
35.	315.560	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	25MG
36.	120.260	METOPROLOL, TARTARATO	COMPRIMIDO	100 MG
37.	25.600	METOTREXATO SÓDICO	COMPRIMIDO	2,5MG
38.	329.000	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG
39.	46.850	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	10 % BISNAGA C/ 50G + APLICADOR
40.	36.572	METRONIDAZOL	FRASCO - SUSP. ORAL	40MG/ML FR. 100ML

41.	24.952	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL	2%, BISNAGA C/ 80G + APLICADOR
42.	9.020	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15MG/3ML
43.	253.140	MIDAZOLAM	COMPRIMIDO	15MG
44.	304.400	MINOXIDIL	COMPRIMIDO	10MG
45.	121.440	MIRTAZAPINA	COMPRIMIDO	30MG
46.	7.148	MOMETASONA, FUROATO	CREME	1MG/GR 20GR
47.	596.260	MONONITRATO ISSORBIDA	COMPRIMIDO	40MG
48.	744.900	MONONITRATO ISSORBIDA	COMPRIMIDO	20MG
49.	60.600	MONTELUCASTE SÓDICO	SACHÊ	4MG
50.	42.100	MONTELUCASTE SÓDICO	COMPRIMIDO	10MG
51.	90.000	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	10 MG
52.	81.700	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	30MG
53.	93.320	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50MG
54.	113.500	NAPROXENO SÓDICO	COMPRIMIDO	550 MG
55.	46.770	NEBIVOLOL	COMPRIMIDO	5MG
56.	111.750	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA	POMADA	5+250UI TUBO 15GRAMAS
57.	1.534.500	NIFEDIPINA	COMPRIMIDO	20MG
58.	130.500	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	30 MG
59.	38.100	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	60 MG
60.	1.735.400	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100MG
61.	53.570	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML, FRASCO 15ML.
62.	277.500	NIMODIPINA	COMPRIMIDO	30MG
63.	39.132	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML
64.	74.312	NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000UI/G 60G + APLICADORES
65.	457.300	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG
66.	32.640	NITRENDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG
67.	3.362	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 10ML
68.	3.362	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 5ML
69.	3.232	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/2ML
70.	370.200	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO	400MG

71.	35.400	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	5MG
72.	44.302	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	10 MG
73.	40.200	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO	LÍQUIDO	100ML
74.	34.440	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	20MG
75.	35.940	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	40MG
76.	47.140	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOTIAZIDA	COMPRIMIDO	40MG + 25MG
77.	44.240	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOTIAZIDA	COMPRIMIDO	20MG + 12,5MG
78.	100.460	OMEGA 3	CÁPSULA GELATINOSA	1000MG
79.	38.900	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG
80.	7.371.000	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20MG
81.	372.060	OMEPRAZOL	CÁPSULA	40MG
82.	19.081	OXCARBAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	60 MG/ML FRASCO 100ML
83.	237.620	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	300MG
84.	92.320	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	600MG
85.	44.600	OXIBUTININA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5 MG
86.	313.360	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	20MG
87.	262.860	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	40MG
88.	147.500	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML, FRASCO 15ML
89.	1.620.500	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500MG
90.	571.000	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	750 MG
91.	53.020	PAROXETINA	COMPRIMIDO	12,5MG CR
92.	65.020	PAROXETINA	COMPRIMIDO	25MG
93.	64.880	PAROXETINA	COMPRIMIDO	30MG
94.	337.520	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	20MG
95.	90.280	PENTOXIFILINA	COMPRIMIDO	400MG
96.	11.079	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	1% FR. C/ 20ML
97.	12.992	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	4% FR. C/ 20ML
98.	31.700	PERICIAZINA	COMPRIMIDO	10MG
99.	83.500	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	100 MG

100.	15.956	PERMETRINA	LOÇÃO	5% (50 MG/G), FRASCO DE 60ML
101.	2.596	PERÓXIDO DE BENZOILA	GEL	5% (50 MG/G), 45 G
102.	4.560	PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2% FR 10 ML
103.	15.620	PINAVERIO	COMPRIMIDO	50MG
104.	37.860	PIOGLITASONA	COMPRIMIDO	30MG
105.	38.700	PIRACETAM	COMPRIMIDO	800MG
106.	28.120	PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	25MG
107.	332.100	PIROXICAN	COMPRIMIDO	20MG
108.	14.600	PREDNISOLONA, ACETATO COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1%, FRASCO 5ML
109.	72.900	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML, FRASCO COM 60ML
110.	428.000	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5MG
111.	605.900	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20MG
112.	234.600	PREGABALINA	COMPRIMIDO	75MG
113.	1.220.000	PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25MG
114.	31.130	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML, AMPO- LA COM 2 ML
115.	568.900	PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300MG
116.	410.700	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO	10MG
117.	2.410	PROXIMETACAÍNA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% FR 5 ML
118.	83.200	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	25MG
119.	95.820	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	200MG
120.	61.350	RANITIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25MG/ML-2ML
121.	1.342.500	RANITIDINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	150MG
122.	591.800	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG
123.	2.412	ROCURÔNIO (BROMETO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML 5ML
124.	11.620	SALBUTAMOL	AEROSOL ORAL	100 MCG/DOSE COM 200 DOSES
125.	14.700	SALBUTAMOL	SOLUÇÃO ORAL	4MG/10ML, FRASCO DE 100ML
126.	82.380	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1G
127.	4.944.500	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50MG
128.	255.800	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	10MG
129.	1.991.900	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG
130.	954.000	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40MG

131.	186.208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400MG + 80MG
132.	27.982	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL	40MG + 8MG/ML, FRASCO 100ML
133.	8.642	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% -10ML
134.	46.120	SULPIRIDA	COMPRIMIDO	200MG
135.	3.375	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1%, COM 10ML
136.	1.775.500	TIAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	300 MG
137.	10.105	TIMOLOL, MALEATO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5%, FRASCO 5ML
138.	20.090	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% - 5ML
139.	11.390	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% + 1MG/ML - FRASCO 5ML
140.	206.800	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	25MG
141.	50.980	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML
142.	16.900	TRAMADOL, HCL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML
143.	3.060	TROPICAMIDA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10MG/ML FRASCO 5ML
144.	118.880	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	CÁPSULA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	75MG
145.	138.080	VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG
146.	332.640	ZOLPIDEM	COMPRIMIDO	10MG

Notas:

1 - As licitantes deverão informar em sua proposta, o número do registro dos medicamentos ofertados, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2 - O prazo de validade dos medicamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

3 - As licitantes deverão fornecer no ato da entrega dos medicamentos, cópias dos seguintes documentos:

- licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;
- autorização de funcionamento de Empresa, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária;
- autorização especial de funcionamento para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- laudo técnico de análise dos medicamentos, emitido pelo fabricante, para cada lote de medicamento a ser fornecido.

4 - Solicitação de troca de marca requerida pela vencedora, será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no Pregão.

IDA FRANZOSO DE SOUZA
DIRETORA EXECUTIVA DO CIVAP



As informações das planilhas abaixo servem unicamente para conhecimento das licitantes do volume de produto que deverá ser fornecido para cada destinação, não se constituindo em novo objeto a ser orçado.

QUANTITATIVOS ASSIS-MARACÁÍ

ITEM	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	ASSIS	BASTOS	CAMPOS NOVOS PTA	CANDIDOTA	CRUZALIA	ECHAPORA	ESPIRITO DO TURVO	FLORINEA	GALIA	IBIRAREMA	IEPE	JOAO RAMALHO	LUTECIA	MARACAI
1	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG	500.000	150.000	20.000	160.000	8.000	38.000	18.000	35.000	10.000	60.000	10.000	20.000	10.000	50.000
2	LINAGLIPTINA	COMPRIMIDO	5 MG	4.800	2.500		3000	3.000		0	840	100	500		0		5000
3	LINAGLIPTINA + METFORMINA	COMPRIMIDO	2,5MG + 850MG	1.200			2500	3.000		0	840	100			0		5000
4	LIRAGLUTIDA	SOLUÇÃO DE USO SC	6 MG/ML, CARPULE COM 3 ML	2.320			150			0	840	30			0		200
5	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	30 MG	600	1.200		3000	3.000		0	1176	200		400	0		1500
6	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	50 MG	600	1.200		3000	3.000		0	1176	200		400	0		1500
7	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	70 MG	1.120	1.200		3000			0	1176	200		4000	0		1500
8	LISINA	COMPRIMIDO	125MG	1.920			1000			0		0			0		1500
9	LORATADINA	COMPRIMIDO	10MG	200.000	28.000	12000	60000	10.000		9000	14000	1.000	10.000	5.000	10.000	15.000	20.000
10	LORATADINA	XAROPE	1MG/ML, FRASCO 100ML	10.000	3.000	1200	7000	300		900	1400	300	5.000	1.000	1.000	500	5000
11	LORAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	2.800	25.000		3000	3.000		0		1.000	2.000		0		5000
12	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50MG	2.000.000	80.000	6000	80000	20.000		9000		500		15.000	10.000		50000
13	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	100MG	3.000			15000	10.000		0		0		15.000	0	1.500	20000
14	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	20MG/ML, FRASCO 30ML		800		2000	300	200	0	252	50	500	2.000	0	100	600
15	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	100MG		1.500		15000	3.000	200	0		100	3.000	5.000	0	1.000	1500
16	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	25MG				2000	3.000		0		100	200	2.000	0		3000
17	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	50MG				2000	3.000		0		100	100	2.000	0		3000
18	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150MG/ML, AMPOLA DE 1ML	1.000	1.500	300	500	100	500	450	308	0	6.000	100	500	154	1000
19	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	COMPRIMIDO	10MG				1000			0		100			0	1000	1500
20	MELOXICAN	COMPRIMIDO	15MG		1.500	3000	2000		4000	0	11200	100	2.000		0	3000	3000
21	MEMANTINA	COMPRIMIDO	20MG	1.200		6000	1000			0	420	500	6.000		0		0
22	METADONA	COMPRIMIDO	5 MG				2000			0		100			0		0
23	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	500MG	500.000	20.000	6000	50000			1800		0			2.000		50.000
24	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	850MG	500.000	30.000	6000	50000			1800		0			2.000		100.000
25	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	300.000	45.000	10000	160000	5.000	4000	9000	7000	500	10.000	5.000	10.000		30.000
26	METILDOPA 500	COMPRIMIDO	500MG	1.200			5000	3.000		0		500	3.000	5.000	0	3000	20.000
27	METILFENIDATO	COMPRIMIDO	10MG	20.000	600	5000	10000		600	4500	2100	1.000		10.000	5.000	3000	3000
28	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10MG	2.400	600	5000	5000		280	0	1680	500	1.000	10.000	0		1.500
29	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE	20MG		600	5000	5000		280	0	1680	1.500	1.000		0		1.500



		LIBERAÇÃO PROLONGADA															
30	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	36MG	1.800			3000		280	0	1680	500	1.000		0		1500
31	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	54MG	1.800			3000		280	0	1680	500	1.000		0		1500
32	METOCLOPRAMIDA	SUSPENSÃO ORAL	4MG/ML, FRASCO 10ML		1.500		5000			450		30	3.000		500		0
33	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO	100MG	50.000	7.000		30000	5.000		0	1204	200	10.000	10.000	0	500	15.000
34	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	50MG	100.000	7.000	6000	30000	5.000		0	2100	200	10.000	10.000	0	5000	15.000
35	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	25MG	100.000	7.000	6000	3000	5.000		0	840	200	10.000	20.000	0	5000	15.000
36	METOPROLOL, TARTARATO	COMPRIMIDO	100 MG	1.200			30000			0	840	200	5.000		0		15.000
37	METOTREXATO SÓDICO	COMPRIMIDO	2,5MG				1000			0		100	5.000	5.000	0		1.500
38	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	50.000	6.000	12000	40000	3.000	6000	4500	7000	500	25.000		5.000		20.000
39	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	10 % BISNAGA C/ 50G + APLICADOR	5.000	3.000	1000	5000	800	250	450	700	50	5.000	5.000	500		3000
40	METRONIDAZOL	FRASCO - SUSP. ORAL	40MG/ML FR. 100ML	2.000	500	600	3000	200		450	252	0	5.000		500		15000
41	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL	2%, BISNAGA C/ 80G + APLICADOR		2.000	500	3000	500	200	90	462	100	5.000		100		2000
42	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15MG/3ML	2.000	300	150	200	50	200	0	210	10	3.000		0		0
43	MIDAZOLAM	COMPRIMIDO	15MG	600	600	1500	2000			0	840	300	3.000		0		1500
44	MINOXIDIL	COMPRIMIDO	10MG	50.000			5000			0		100	2.000		0		3000
45	MIRTAZAPINA	COMPRIMIDO	30MG	4.440		1500	2000	5.000		4500	4200	500	5.000	20.000	5.000	3000	15000
46	MOMETASONA, FUROATO	CREME	1MG/GR 20GR				500			0		30	200		0		500
47	MONONITRATO ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	40MG	20.000		3000	100000	10.000		900	3360	1.000	8.000	5.000	1.000		150000
48	MONONITRATO ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20MG	100.000	30.000	3000	50000	20.000	300	5400	4200	1.000	8.000	5.000	6.000	2000	100.000
49	MONTELUCASTE SÓDICO	SACHÊ	4MG				3000			0		100	3.000	1.000	0	1000	1500
50	MONTELUCASTE SÓDICO	COMPRIMIDO	10MG	2.400			3000			0		700	3.000	1.000	0	500	1500
51	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	10 MG				1000	2.000		0		1.000	5.000	2.000	0		1500
52	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	30MG				2000			0		200	5.000	2.000	0		1500
53	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50MG	30.000	2.000		3000	5.000		0	4200	100	3.000	3.000	0		5000
54	NAPROXENO SÓDICO	COMPRIMIDO	550 MG				3000			0		0	8.000	5.000	0		3000
55	NEBIVOLOL	COMPRIMIDO	5MG	1.800			3000		530	0	840	0	5.000	2.000	0		3000
56	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA	POMADA	5+250UI TUBO 15GRAMAS	20.000	7.000	600	6000	2.500	800	1350	2100	500	10.000	1.000	1.500	1000	5000
57	NIFEDIPINA	COMPRIMIDO	20MG	500.000	130.000	6000	130000	20.000	28000	4500	28000	10,000	30.000	30.000	5.000	15000	30.000
58	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	30 MG	600			3000			0		100	10.000	10.000	0		6000
59	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	60 MG	4.200			2000			0		100	5.000	5.000	0		6000
60	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100MG	500.000	100.000	30000	160000	20.000	20000	40000	50400	50,00	30.000	100,00	50.000	30000	80.000



												0		0			
61	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML, FRASCO 15ML.		3.500	600	300		150	900	420	100	5.000	4.000	1.000	1000	0
62	NIMODIPINA	COMPRIMIDO	30MG	600			3000			0	2100	200	1.000	15.000	0		5000
63	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML	5.000	800	300	3000	1.000	60	270	252	50	500	2.000	300	200	2000
64	NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000UI/G 60G + APLICADORES	10.000	3.000	1000	3000	2.000	600	450	462	100	10.000	3.000	500	100	3500
65	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	25.000	15.000		50000	5.000		0	7000	100	1.000	10.000	0		30.000
66	NITRENDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG		1.200		2000			0	840	100	2.000	10.000	0		1500
67	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 10ML			300	0			0	112	0	500		0		0
68	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 5ML			300	0			0	112	0	500		0		0
69	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/2ML		200		0			0	112	0	500		0		0
70	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO	400MG	50.000		8000	40000	3.000	2500	4500	4200	2.000	6.000	15.000	5.000	1500	50.000
71	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	5MG			1500	3000	3.000		0		300	3.000	500	0		3000
72	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	10 MG	2.400			3000	3.000		0		300	3.000	500	0		3000
73	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO	LÍQUIDO	100ML	10.000			2000	200		90	350	100	100	600	100	500	3000
74	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	20MG		1.200		3000			0	840	100	2.000		0		5000
75	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	40MG	600	1.200		3000			0	840	100	2.000		0		5000
76	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLÓTIAZIDA	COMPRIMIDO	40MG + 25MG	1.200			3000	2.000		0	840	100	2.000	6.000	0		3000
77	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLÓTIAZIDA	COMPRIMIDO	20MG + 12,5MG				3000	2.000		0	840	100	2.000	6.000	0		3000
78	OMEGA 3	CÁPSULA GELATINOSA	1000MG	2.400			1000			0	3360	200	2.000		0	3000	0
79	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG				2000			0		100	10.000		0		0
80	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20MG	2.000.000	350.000	50000	500000	50.000	150000	90000	91000	60.000	70.000	250.000	100.000	30000	200.000
81	OMEPRAZOL	CÁPSULA	40MG				10000			0		200	10.000	100.000	0	10000	0
82	OXCARBAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	60 MG/ML FRASCO 100ML	120		15	2000			0	112	50	2.000	100	0		1500
83	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	300MG	5.400	4.000	1500	10000			5400	420	5.000	2.000	10.000	6.000		30.000
84	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	600MG	5.400		1500	10000			0	420	1.000	2.000	10.000	0	1500	30.000
85	OXIBUTININA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5 MG	6.600		500	5000			0		1.000	3.000	3.000	0		5.000
86	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	20MG	3.160		3000	5000	5.000		900	84000	200	5.000	20.000	1.000	15000	5000
87	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	40MG	5.640		3000	5000	10.000	1000	0	84000	500	8.000	10.000	0	3000	5000
88	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML, FRASCO 15ML	10.000	6.000	15000	5000	1.000	1000	2700	3500	100	30.000		3.000		5000
89	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500MG	300.000	65.000	36000	150000	20.000		9000	28000	500	40.000		10.000		50.000
90	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	750 MG				15000			0		1.000	10.000	60.000	0	20000	0
91	PAROXETINA	COMPRIMIDO	12,5MG CR				5000			0		0	1.000		0		0
92	PAROXETINA	COMPRIMIDO	25MG	1.200			5000			0		100	5.000		0		0
93	PAROXETINA	COMPRIMIDO	30MG				5000	3.000		0	1680	500	2.000		0		0
94	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	20MG	4.200		8000	12000	3.000	1000	9000	2520	2.000	10.000	20.000	10.000	2000	30.000
95	PENTOXIFILINA	COMPRIMIDO	400MG	1.800	2.600		5000	3.000		900	1680	300	20.000	5.000	1.000		5.000
96	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	1% FR. C/ 20ML	500	300		1000	50		0	84	10	500	1.000	0		300



97	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	4% FR. C/ 20ML	1.000	300		1000	50		450	112	40	500	1.000	500		300
98	PERICIAZINA	COMPRIMIDO	10MG		3.500				2000	0		100	10.000		0		1500
99	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	100 MG		3.000	3000	5000		1500	0	4200	100	3.000	2.000	0		1000
100	PERMETRINA	LOÇÃO	5% (50 MG/G), FRASCO DE 60ML				2000	200		450	126	30	50		500		1500
101	PERÓXIDO DE BENZOILA	GEL	5% (50 MG/G), 45 G				200			0	126	10	50		0		0
102	PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2% FR 10 ML				500			0		20	50		0		500
103	PINAVERIO	COMPRIMIDO	50MG				3000			0	420	100	1.000	5.000	0		3000
104	PIOGLITASONA	COMPRIMIDO	30MG	600	2.200	1500	3000		800	0	840	0	2.000	10.000	0	1500	3000
105	PIRACETAM	COMPRIMIDO	800MG				3000			0		300	5.000		0		3000
106	PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	25MG	500			3000			0	420	100	3.000		0		1500
107	PIROXICAN	COMPRIMIDO	20MG				10000	10.000	8000	13500		100	10.000	30.000	15.000	5000	30.000
108	PREDNISOLONA, ACETATO COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1%, FRASCO 5ML	500	300		2000			0		50	100		0	150	500
109	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML, FRASCO COM 60ML	20.000	3.000	1000	5000	1.000		1800	700	500	100	2.000	2.000	1500	3.000
110	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5MG	100.000	25.000	4000	50000	5.000	6000	9000	7000	1.000	8.000	3.000	10.000	3000	15.000
111	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20MG	100.000	18.000	6000	50000	5.000	10000	18000	8400	1.000	10.000	20.000	20.000	3000	15.000
112	PREGABALINA	COMPRIMIDO	75MG	13.200	3.000	5000	12000	8.000		0	4200	1.000	5.000	50.000	0		3000
113	PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25MG	300.000	70.000	5000	80000	8.000	25000	13500	28000	500	8.000		15.000	5000	10.000
114	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML , AMPOLA COM 2 ML	2.000	3.000	300	200	1.000	600	450	700	30	3.000		500	150	0
115	PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300MG	200.000	17.000	3000	60000	3.000		0	8400	1.000	8.000	5.000	0	6000	30.000
116	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO	10MG	100.000	2.900		15000		300	9000	7700	600	1.000	10.000	10.000		12000
117	PROXIMETACAÍNA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% FR 5 ML				200			0		10	100		0		0
118	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	25MG	2.400		6000	10000			0		600	5.000		0		5000
119	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	200MG	1.800		1500	3000			0		500	3.000		0		5000
120	RANITIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25MG/ML-2ML	10.000	5.000	1000	200	1000	1800	450	3500	200	5.000		500		0
121	RANITIDINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	150MG	500.000	45.000	3000	120000	5.000	1000	9000	35000	1.000	10.000	10.000	10.000	15000	5000
122	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG	200.000		15000	12000	5.000	5000	2700		0	20.000	25.000	3.000	5000	5000
123	ROCURÔNIO (BROMETO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML 5ML				0			0	112	0	300		0		0
124	SALBUTAMOL	AEROSOL ORAL	100 MCG/DOSE COM 200 DOSES	1.000	500		2000	200		180		30	500	360	200	30	1500
125	SALBUTAMOL	SOLUÇÃO ORAL	4MG/10ML, FRASCO DE 100ML		800		6000		60	90		50	500		100	100	1000
126	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1G	10.000		2000	5000	2.000		900	1680	300	10.000		1.000	1000	3000
127	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50MG	1.000.000	160.000	25000	300.000	50.000	100000	45000	49000	60.000	60.000	50.000	50.000	5000	150.000
128	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	10MG	1.800			10000			0		100	3.000		0		10.000
129	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	1.000.000			50000			900		100	3.000	40.000	1.000		80.000
130	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40MG	300.000			50000			0		100	3.000	40.000	0		30.000
131	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400MG + 80MG	20.000	12.000	3000	15000	1.000	5000	900	4508	500	15.000		1.000		300
132	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL	40MG + 8MG/ML, FRASCO 100ML	1.000	1.500	300	5000	100	600	180	252	0	2.000		200		1000
133	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% -10ML		300	300	0		300	0	112	30	1.500		0		0
134	SULPIRIDA	COMPRIMIDO	200MG			6000	5000			0		400	2.000	1.000	0		1500
135	TETRACAÍNA +	SOLUÇÃO	1% + 0,1%, COM	100			500			45	70	0	500		50		0



	FENILEFRINA	OFTÁLMICA	10ML														
136	TIAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	300 MG	200.000	160.000	6000	160000	10.000	20000	13500	21000	1.000	30.000	6.000	15.000	10000	80.000
137	TIMOLOL, MALEATO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5%, FRASCO 5ML	20	500		2000			0		30	500		0	1000	500
138	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% - 5ML	2.000	500	150	1000	500		270	600	100	500	300	300	150	500
139	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% + 1MG/ML - FRASCO 5ML		500	150	1000	200		0	600	30	500	300	0	100	500
140	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	25MG	11.200		5000	10000	7.000		0		1.000	20.000	5.000	0		10.000
141	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	10.000	4.000	600	200	2.000	1200	450	2800	30	3.000		500	1000	0
142	TRAMADOL, HCL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML			600	200	1.000		0	2100	0	3.000		0		0
143	TROPICAMIDA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10MG/ML FRASCO 5ML		150		1000			0		10	50		0		0
144	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	CÁPSULA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	75MG	6.000	2.500	6000	15000		900	0	1680	5.000	15.000		0		10.000
145	VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG	50.000	8.000		15000			0	1680	100	5.000	2.000	0		10.000
146	ZOLPIDEM	COMPRIMIDO	10MG	12.000	1.500	5000	10000			0	840	100	5.000	15.000	0	3000	3000

QUANTITATIVOS NANTES – TARUMÃ

ITEM	FORMA FARMACÊUTICA / DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	NANTES	OSCAR BRESSAN E	PALMITAL	PARAGU AÇU PTA	PAULIST ANIA	PEDRINH AS PTA.	PIRAPOZ INHO	PLATINA	QUATÁ	RANCHA RIA	STA. C. RIO PARDO	SANDOV ALINA	TACIBA	TARUMA
1.	DIAZEPAM	COMPRIMIDO	10MG	5.000	30.000	150.000	250.000	10.000	5.000	50.000	480.000	0		130.000	30.000	25.000	80.000
2.	LINAGLIPTINA	COMPRIMIDO	5 MG	1000		3600	1000	5000	600	0	6000	0			0	2.000	
3.	LINAGLIPTINA + METFORMINA	COMPRIMIDO	2,5MG + 850MG	1000		0	0	10000	1.500	0	24000	0			0	2.000	
4.	LIRAGLUTIDA	SOLUÇÃO DE USO SC	6 MG/ML, CARPULE COM 3 ML	50		240	200	10000		0	2400	0			0	500	
5.	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	30 MG	1000	2000	720	1000	3000	120	0	1000	300			0	500	360
6.	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	50 MG	1000	2000	0	0	1000	300	0	1000	300			0	500	360
7.	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO	CÁPSULA GELATINOSA DURA	70 MG	1000	1000	0	1000	1000	300	0	1000	0			0	500	
8.	LISINA	COMPRIMIDO	125MG	1000		0	0	5000	300	0	6000	0			0	500	
9.	LORATADINA	COMPRIMIDO	10MG	2000	6000	40.000	60000	5000	10.000	0	120000	0		110000	1.000	10.000	27500
10.	LORATADINA	XAROPE	1MG/ML, FRASCO 100ML	200	600	2.000	2000	5000	600	0	600	0	500	4000	400	2.500	3000
11.	LORAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	1000	15000	0	50000	10000		0	60000	300	20000		0	5.000	
12.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	50MG	5000		35.000	400000	1500	1.000	0	480000	0		250000	200.000	1.000	
13.	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRIMIDO	100MG	3000		0	200000	500	1.000	0	80000	0			0	10.000	
14.	MEBENDAZOL	SUSPENSÃO ORAL	20MG/ML, FRASCO 30ML	200	500	2.000	3000	1500	60	1.000	600	0	400		300	150	200



15.	MEBENDAZOL	COMPRIMIDO	100MG	1000	500	4.000	12000	1.000	300	3.000	6000	0			1.000	1.000	5500
16.	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	25MG	1000		0	0	5.000		0	6000	0			0	1.000	
17.	MECLIZINA, HCL	COMPRIMIDO	50MG	1000		0	0	8000		0	6000	0			0	500	
18.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	SUSPENSÃO INJETÁVEL	150MG/ML, AMPOLA DE 1ML	100	600	800	5000	0	30	1.000	600	0			150	150	360
19.	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	COMPRIMIDO	10MG	1000	1000	0	5000	5000		0	6000	0			0	600	
20.	MELOXICAN	COMPRIMIDO	15MG	5000	5000	0	0	5000	500	0	6000	0			500	25.000	11500
21.	MEMANTINA	COMPRIMIDO	20MG	1000	2000	2800	2000	1000		0	12000	0			0	1.000	
22.	METADONA	COMPRIMIDO	5 MG	2000		0	0	1500		0	6000	0			0	500	
23.	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	500MG	5000		0	250000	15000	600	0	480000	0			70.000	300	
24.	METFORMINA, HCL	COMPRIMIDO	850MG	5000		12.000	250000	10000	600	500.000	480000	0		60000	60.000	300	
25.	METILDOPA	COMPRIMIDO	250MG	4000	10000	45.000	30000	5000	5.000	50.000	60000	0		60000	18.000	10.000	23000
26.	METILDOPA 500	COMPRIMIDO	500MG	2000	10000	0	0	5000		0	60000	0		130000	10.000	1.000	
27.	METILFENIDATO	COMPRIMIDO	10MG	5000	2000	3200	30000	500	2.000	30.000	6000	2.000	50000	19000	0	10.000	
28.	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10MG	2000	2000	2400	10000	1000	2.000	0	6000	500			0	2.000	360
29.	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20MG	2000	2000	2400	10000	1000	1.000	0	6000	500			0	2.000	
30.	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	36MG	2000	500	720	0	1000		0	6000	0			0	300	360
31.	METILFENIDATO	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	54MG	2000	500	0	0	1000		0	6000	0			0	300	
32.	METOCLOPRAMIDA	SUSPENSÃO ORAL	4MG/ML, FRASCO 10ML	200		4.000	200	2000	10	500	600	300			150	300	
33.	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO	100MG	2000	2000	0	0	5000		0	60000	300			10.000	500	
34.	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	50MG	5000	2000	60.000	0	1000	5.000	50.000	60000	600			10.000	15.000	7056
35.	METOPROLOL, SUCCINATO	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	25MG	5000	1000	0	0	5000	5.000	0	60000	0	60000		0	5.000	2520
36.	METOPROLOL, TARTARATO	COMPRIMIDO	100 MG	2000		720	0	5000		0	60000	0			0	300	
37.	METOTREXATO SÓDICO	COMPRIMIDO	2,5MG	3000		0	0	3000		0	6000	0			0	1.000	
38.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	2000	2000	18.000	20000	8000	1.000	24.000	12000	0		28000	5.000	15.000	15000
39.	METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	10 % BISNAGA C/ 50G + APLICADOR	200	150	1.000	1000	8000	100	1.000	1200	0		3000	150	500	800
40.	METRONIDAZOL	FRASCO - SUSP. ORAL	40MG/ML FR. 100ML	200	300	1.000	1000	5000	20	0	600	0			400	300	250
41.	MICONAZOL, NITRATO	CREME VAGINAL	2%, BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	200		1.000	1000	5000	100	0	600	0		1500	300	500	800
42.	MIDAZOLAM	SOLUÇÃO INJETÁVEL	15MG/3ML	100	100	0	0	1000	150	300	50	50		500	50	250	350
43.	MIDAZOLAM	COMPRIMIDO	15MG	1000		0	0	1500		0	240000	0			0	300	
44.	MINOXIDIL	COMPRIMIDO	10MG	1000		0	0	3000		0	240000	0			0	300	



45.	MIRTAZAPINA	COMPRIMIDO	30MG	2000	10000	1200	10000	5000	600	0	12000	500			0	10.000	
46.	MOMETASONA, FUROATO	CREME	1MG/GR 20GR	100		48	0	5000	20	0	600	0			0	150	
47.	MONONITRATO ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	40MG	5000	2000	0	0	10000		20.000	240000	1.000			15.000	1.000	
48.	MONONITRATO ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20MG	5000	2000	45.000	0	10000	3.000	50.000	240000	0	30000		20.000	5.000	
49.	MONTELUCASTE SÓDICO	SACHÊ	4MG	1000		0	0	10000		0	12000	0	20000		3.000	5.000	
50.	MONTELUCASTE SÓDICO	COMPRIMIDO	10MG	1000		0	2000	10000		0	12000	0			0	5.000	
51.	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	10 MG	1000	1500	0	5000	1000		0	60000	0		8000	0	1.000	
52.	MORFINA, SULFATO	COMPRIMIDO	30MG	1000		0	0	1000		0	60000	0		8000	0	1.000	
53.	NALTREXONA	COMPRIMIDO	50MG	1000		720	4000	1500		0	6000	0	20000		0	600	4200
54.	NAPROXENO SÓDICO	COMPRIMIDO	550 MG	1000	20000	0	0	1500		10.000	60000	0			0	2.000	
55.	NEBIVOLOL	COMPRIMIDO	5MG	5000		3600	0	5000		0	12000	0			0	5.000	
56.	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA	POMADA	5+250UI TUBO 15GRAMAS	1000	1000	5.000	4000	5000	1.200	12.000	2400	800	2000	8000	5.000	2.000	3000
57.	NIFEDIPINA	COMPRIMIDO	20MG	4000	60000	80.000	60000	10000	25.000	0	96000	0	30000	90000	30.000	15.000	68000
58.	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	30 MG	2000		0	1000	500	1.000	0	96000	0			0	300	
59.	NIFEDIPINO OROS	COMPRIMIDO	60 MG	2000		0	1000	500		0	12000	0			0	300	
60.	NIMESULIDA	COMPRIMIDO	100MG	20000	35000	110.000	0	15000	30.000	50.000		0			60.000	30.000	125000
61.	NIMESULIDA	SOLUÇÃO ORAL	50MG/ML, FRASCO 15ML.	300	300	0	3000	15000	600	10.000	1000	0	1000		3.000	1.000	1400
62.	NIMODIPINA	COMPRIMIDO	30MG	1000		3.000	0	7000		0	60000	5.000	20000	150000	0	600	4000
63.	NISTATINA	SUSPENSÃO ORAL	100.000 UI/ML, FRASCO 50 ML	200		600	2000	8000	200	10.000	600	0			500	1.000	300
64.	NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000UI/G 60G + APLICADORES	500	300	3.000	5000	10000	500	10.000	1200	300		2000	1.500	1.500	800
65.	NITRAZEPAM	COMPRIMIDO	5MG	1000		25.000	150000	8000	12.000	70.000	24000	5.000		9000	3.000	1.000	6200
66.	NITRENDIPINO	COMPRIMIDO	20 MG	1000		0	0	1500		0	12000	0			0	500	
67.	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 10ML	50		0	0	1500		0	100	0			0	600	200
68.	NITROGLICERINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5MG/ML - 5ML	50		0	0	1500		0	100	0			0	600	200
69.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/2ML	50		0	0	1500	20	0	50	0			0	600	200
70.	NORFLOXACINO	COMPRIMIDO	400MG	2000	30000	10.000	50000	10000	3.500	5.000	36000	5.000		6000	6.000	15.000	
71.	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	5MG	1000		0	2000	10000	300	0	6000	0			300	1.500	
72.	OLANZAPINA	COMPRIMIDO	10 MG	1000	10000	0	0	10000	300	2	6000	0			300	1.500	
73.	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO	LÍQUIDO	100ML	200		4.000	500	10000	60	2.000	1800	0		2000	500	1.000	1100
74.	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	20MG	1000		0	0	8000	300	0	12000	0			0	1.000	
75.	OLMESARTANA MEDOXIMILA	COMPRIMIDO	40MG	1000		0	0	8000		0	12000	0			0	1.000	1200
76.	OLMESARTANA MEDOXIMILA + HIDROCLOTIAZIDA	COMPRIMIDO	40MG + 25MG	1000		0	0	8000	300	0	12000	0			0	5.000	2700
77.	OLMESARTANA MEDOXIMILA +	COMPRIMIDO	20MG + 12,5MG	1000		0	1000	8000	300	0	12000	0			0	5.000	



	HIDROCLOTIAZIDA																
78.	OMEGA 3	CÁPSULA GELATINOSA	1000MG	2000		1200	0	10000	300	5.000	60000	0			0	10.000	
79.	OMEPRAZOL	CÁPSULA	10 MG	5000		0	0	1500		0	20000	0			0	300	
80.	OMEPRAZOL	CÁPSULA	20MG	20000	60000	600.000	400000	20000	50.000	200.000	600000	0	100000	1000000	60.000	30.000	240000
81.	OMEPRAZOL	CÁPSULA	40MG	10000	30000	0	0	20000		0	120000	0			60.000	600	1260
82.	OXCARBAZEPINA	SUSPENSÃO ORAL	60 MG/ML FRASCO 100ML	100	100	120	2000	10000	30	0	600	0			0	150	84
83.	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	300MG	2000	3000	5600	100000	10000	300	0	12000	1.000	20000		3.000	1.000	
84.	OXCARBAZEPINA	COMPRIMIDO	600MG	2000	3000	0	0	10000	1.500	0	12000	0			0	2.000	
85.	OXIBUTININA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	5 MG	1000		0	6000	5000	1.000	0	6000	0			0	1.500	
86.	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	20MG	10000	30000	0	60000	5000	500	0	60000	0			0	600	
87.	PANTOPRAZOL	CÁPSULA	40MG	10000	20000	720	0	5000	1.000	0	60000	1.000			0	5.000	25000
88.	PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML, FRASCO 15ML	400	600	6.000	10000	15000	1.000	8.000	3600	0		11000	3.000	600	6000
89.	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500MG	10000	10000	0	60000	15000	20.000	70.000	360000	0	30000	190000	10.000	25.000	112000
90.	PARACETAMOL	COMPRIMIDO	750 MG	10000	8000	0	60000	15000		0	360000	0			10.000	2.000	
91.	PAROXETINA	COMPRIMIDO	12,5MG CR	2000		0	0	8000		0	36000	0			0	600	420
92.	PAROXETINA	COMPRIMIDO	25MG	3000		720	0	8000	1.000	0	36000	0			0	5.000	
93.	PAROXETINA	COMPRIMIDO	30MG	3000	3000	1800	0	8000	300	0	36000	0			0	600	
94.	PAROXETINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	20MG	3000	15000	2800	100000	10000	2.000	0	36000	2.000	20000		0	5.000	28000
95.	PENTOXIFILINA	COMPRIMIDO	400MG	2000		0	0	5000	2.000	0	12000	3.000	10000	8000	0	2.000	
96.	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	1% FR. C/ 20ML	200		85	1000	5000		100	50	0	500		100	200	100
97.	PERICIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	4% FR. C/ 20ML	50		120	1000	5000		500	50	100	500		100	200	120
98.	PERICIAZINA	COMPRIMIDO	10MG	1000		0	6000	5000		1.000	1000	0			0	600	
99.	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMPRIMIDO	100 MG	2000		5.000	10000	5000		3.000	3000	0	500	3000	2.000	25.000	2200
100.	PERMETRINA	LOÇÃO	5% (50 MG/G), FRASCO DE 60ML	400		0	2500	5000		500	600	0	500	500	100	1.000	
101.	PERÓXIDO DE BENZOILA	GEL	5% (50 MG/G), 45 G	100		0	0	1500		0	360	0			0	250	
102.	PILOCARPINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2% FR 10 ML	50	50	0	0	3000		0	240	0			0	150	
103.	PINAVERIO	COMPRIMIDO	50MG	1000		0	0	1000		0	500	0			0	600	
104.	PIOGLITASONA	COMPRIMIDO	30MG	2000		720	0	8000	300	0	500	0			0	900	
105.	PIRACETAM	COMPRIMIDO	800MG	2000		0	0	10000		0	14400	0			0	1.000	
106.	PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	25MG	1000		0	10000	7000		0	1000	0			0	600	
107.	PIROXICAN	COMPRIMIDO	20MG	5000	10000	10.000	0	8000	500	0	12000	20.000		70000	40.000	25.000	
108.	PREDNISOLONA, ACETATO COLÍRIO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1%, FRASCO 5ML	100	150	0	0	10000	200	0	400	0			0	150	
109.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO	SOLUÇÃO ORAL	3MG/ML, FRASCO COM 60ML	500	1000	6.000	0	10000	300	5.000	1800	500	2000		2.000	1.200	1000
110.	PREDNISONA	COMPRIMIDO	5MG	2000	5000	15.000	10000	20000	1.000	50.000	36000	5.000	20000		5.000	5.000	8000
111.	PREDNISONA	COMPRIMIDO	20MG	8000	15000	30.000	10000	20000	7.000	50.000	36000	10.000	20000	70000	20.000	10.000	15500
112.	PREGABALINA	COMPRIMIDO	75MG	10000	50000	2200	2000	10000	5.000	0	36000	0	10000		0	5.000	
113.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25MG	10000	6000	70.000	250000	5000	8.000	50.000	60000	0	50000	90000	10.000	5.000	38000



114.	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25 MG/ML , AMPOLA COM 2 ML	800		1.000	0	3000	300	8.000	400	1.000		2000	1.000	500	1200
115.	PROPAFENONA	COMPRIMIDO	300MG	1000		70.000	60000	3000	4.000	0	20000	500	30000		0	3.000	36000
116.	PROPATILNITRATO	COMPRIMIDO	10MG	10000		0	0	5000	2.000	50.000	24000	0		100000	0	10.000	41200
117.	PROXIMETACAÍNA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5% FR 5 ML	50		0	0	1500		0	50	0			0	500	
118.	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	25MG	2000	10000	0	0	5000		0	36000	0			200	1.000	
119.	QUETIAPINA	COMPRIMIDO	200MG	2000	40000	720	0	1500		0	36000	0			200	600	
120.	RANITIDINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	25MG/ML-2ML	800	300	1.000	0	5000	1.000	10.000	2400	2.000		4000	1.000	1.200	4000
121.	RANITIDINA CLORIDRATO	COMPRIMIDO	150MG	8000	5000	65.000	0	8000	20.000	0	360000	0			30.000	25.000	52500
122.	RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG	10000	30000	3800	0	10000	.6000	60.000	60000	2.000	80000		300	15.000	23000
123.	ROCURÔNIO (BROMETO)	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10MG/ML 5ML	50		0	0	1500		0	50	0			0	200	200
124.	SALBUTAMOL	AEROSOL ORAL	100 MCG/DOSE COM 200 DOSES	100		1.000	1000	1500	50	500	120	0	200		500	150	
125.	SALBUTAMOL	SOLUÇÃO ORAL	4MG/10ML, FRASCO DE 100ML	100	150	500	2000	1500		500	600	0			150	500	
126.	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1G	1000	5000	2.000	6000	10000	500	2.000	6000	0		8000	2.000	2.000	1000
127.	SERTRALINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	50MG	30000	60000	500.000	500000	15000	40.000	200.000	480000	30.000	150000	550000	40.000	30.000	215500
128.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	10MG	2000		0	200000	15000	600	0	10000	0			3.000	300	
129.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20 MG	5000		10.000	300000	15000	600	0	26000	0		450000	10.000	300	
130.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40MG	5000		0	300000	15000	600	0	10000	0		180000	20.000	300	
131.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400MG + 80MG	3000	10000	10.000	20000	8000	1.000	2.000	6000	0		34000	2.000	5.000	7000
132.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SUSPENSÃO ORAL	40MG + 8MG/ML, FRASCO 100ML	100	500	1.000	2000	10000	50	300	300	0			300	1.000	300
133.	SULFATO DE MAGNÉSIO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10% -10ML	50	50	0	0	5000	100	0	100	0			100	500	200
134.	SULPIRIDA	COMPRIMIDO	200MG	1000	2000	720	0	10000		0	5000	0		11000	0	500	
135.	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	1% + 0,1%, COM 10ML	100	50	0	0	1500	20	0	120	0			0	250	70
136.	TIAMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	300 MG	3000	15000	300.000	25000	5000	5.000	300.000	36000	0	30000	235000	6.000	5.000	78000
137.	TIMOLOL, MALEATO	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,5"% FRASCO 5ML	50	50	0	0	5000	5	0	100	0			100	250	
138.	TOBRAMICINA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% - 5ML	100	500	0	2000	5000	20	3.000	600	0			1.000	500	500
139.	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	0,3% + 1MG/ML - FRASCO 5ML	200	300	0	0	5000	10	0	600	0	300		300	500	300
140.	TOPIRAMATO	COMPRIMIDO	25MG	2000	5000	0	0	15000	300	0	60000	0	50000		300	5.000	
141.	TRAMADOL, CLORIDRATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 2ML	500	300		0	1500	400	8.000	600	3.500		3000	2.000	1.200	4200
142.	TRAMADOL, HCL	SOLUÇÃO INJETÁVEL	50MG/ML - AMPOLA 1ML	500		1.000	0	1500		0	600	0			1.000	1.200	4200
143.	TROPICAMIDA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10MG/ML FRASCO 5ML	50		0	0	1500		0	50	0			0	250	
144.	VENLAFAXINA, CLORIDRATO	CÁPSULA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	75MG	2000		2800	12000	10000	5.000	0	10000	3.000			0	2.000	10000



145.	VERAPAMIL	COMPRIMIDO	80MG	1000		8.000	0	5000	300	0	5000	0	10000	5000	0	10.000	2000
146.	ZOLPIDEM	COMPRIMIDO	10MG	5000	10000	2400	2000	11000	1.000	0	240000	0			0	5.000	800



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019 - PROCESSO Nº .../2019

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone/Fax:
Dados Referentes ao Responsável que assinará a Ata de Registro de Preços	
Nome:	
RG nº:	CPF nº:
E-mail profissional	E-mail pessoal:
Telefone:	Celular:

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de medicamentos, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS E REGISTRO NA ANVISA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

DECLARAÇÕES

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Av. nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(º), portador(a) do RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao CIVAP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., de de 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2019 - Processo nº ../2019

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade (RG)nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação referenciada e sob as sanções administrativas e as penas da lei cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, atualizada.

....., dede 2019.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

PROCESSO Nº/2019

A, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, no município de/SP, doravante designada(o), neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, ou (?), Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de, Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO, MARCA E Nº ANVISA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº ../2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - **localizada na Rua**, - **no município de/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irajustável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

..... de de 2019.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeito(a) ou ...

RG nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

.....

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX

RG nº XXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.,, no município de/....

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av.,, no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2019.

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, .. de de 2019.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: - Prefeito(a) Municipal
- E-mail institucional:
- E-mail particular:
- Assinatura:

xxxxxxx

RG nº

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante Legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

xxxxxxx

RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL N° .../2019 - PROCESSO N° .../2019

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a apresentação da fornecer a proposta em meio digital não dispensa a apresentação da proposta física, cuja apresentação é obrigatória conforme previsto na cláusula 5.1.